

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 29 de 28.06.1974

DECRETO Nº 1739/74  
de 24 de junho de 1974.

Declara de utilidade pública  
área necessária a construção  
da Casa do Jovem e dá outras  
providencias.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário a construção da Casa do Jovem;

Imóvel - Planta D.O.V. nº 3-643

Proprietário - Tecelagem Parahyba S. A.

Situação - situado na Av. Rui Barbosa, entre o nº 1.102 e o nº 1.202, Bairro de Santana.

Características do terreno - de forma irregular, em elevação, com benfeitorias.

Benfeitorias: uma casa residencial, em alvenaria de tijolos comuns, com revestimento de argamassa (cimento e areia) e pintura. Cobertura com talhas tipo francesa.

Área construída - 73,77 m<sup>2</sup>

Medidas e confrontações - tem como ponto inicial da medição o local designado pelo ponto nº 1a, localizado junto a área de divisa e alinhamento da Av. Rui Barbosa, com o muro de divisa do prédio nº 1202 de propriedade do Sr. Pompilio Zagato. Deste ponto, segue pela cerca de divisa metálica, alinhamento da Avenida Rui Barbosa, em direção ao ponto 3a, com rumo de 03º54'44"SE (Sudeste) numa extensão de 94,68m (noventa e quatro metros e sessenta e oito centímetros) confrontando-se com a Av. de Situação; deste ponto, deflete a esquerda num ângulo de 108º31', e segue pela cerca de arame de divisa, em direção ao ponto 4a com Rº de 67º34'00"NE (Nordeste), numa extensão de 26,94m (vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros) confrontando-se com o imóvel nº 1.102 de propriedade da Sra. Marlene de Carvalho e outros; deste ponto, deflete a direita num ângulo de 20º52'58", e segue em direção ao ponto nº 5b, localizado junto do muro de alvenaria, alinhamento da Av. Olivio Gomes, com Rº de 88º26'58"NE (Noroeste) numa extensão de 36,05m (trinta e seis metros e cinco centímetros), confrontando-se com a área remanescente; deste ponto, deflete a esquerda num ângulo de 91º25'50", e segue em direção ao ponto nº 0d, pelo muro de divisa em alvenaria, alinhamento da Av. Olivio Gomes, com Rº de 02º58'52" NW (Noroeste), numa extensão de 88,08m (oitenta e oito metros e oito centímetros), confrontando-se com a Avenida Olivio Gomes; deste ponto, deflete ainda a esquerda, num ângulo de 91º12'55" e segue em direção

segue...

Cont. do Dec. 1739/74

em direção ao ponto nº 0a, localizado no canto da cerca de divisa com Rº de 85º48'13" SW(Sudoeste), numa extensão de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando-se com a área remanescente; e final<sup>mente</sup>, deste ponto, segue no mesmo rumo com pequena deflexão pela linha da cerca de arame e muro de alvenaria, em direção ao ponto nº 1a, onde teve início a medição, com rumo de 85º48'08"SW (Sudoeste) numa exten<sup>são</sup> de 32,80m (trinta e dois metros e oitenta centímetros), confrontan<sup>do</sup>-se com o imóvel nº 1202 de propriedade do Sr. Pompilio Zagato.

O perímetro assim descrito, constitui uma superfície de 5.515,85m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e quinze metros e oitenta cinco decí<sup>metros</sup> quadrados).

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a for<sup>ma</sup> de pagamento far-se-á a expropriação por acórd<sup>o</sup>, uma vez satisfei<sup>tos</sup> os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores fixados no lau<sup>do</sup> de avaliação;

II - que o proprietário ofereça;

a) translado do título aquisitivo e prova de transcriçã<sup>o</sup> imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

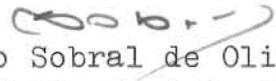
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienaçã<sup>o</sup>, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxa e contribuiçã<sup>o</sup> de melhoria;

Artigo 3º - Ficam declaradas de natureza urgente a des<sup>ap</sup>ropriação objeto do presente Decreto, nos termos do artigo 15 do De<sup>creto</sup>-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de junho de 1956 e Decreto-Lei nº 1075 de 22 de janeiro de 1.970.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá<sup>rio</sup>.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 24 de ju<sup>nho</sup> de 1974.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vin<sup>te</sup> e quatro dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete